



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

RELATÓRIO PRODUZIDO PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Relatório: 001/2024

Emitente: Controladoria da Câmara Municipal dos Vereadores de São Rafael/RN

Gestor responsável: Darlison Gonzaga de Souza

Exercício: Ano de 2024

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, bem como o disposto no artigo 147 e incisos da Lei Complementar 464/2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal.

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações, proposições sugeridas e justificativas do gestor, emitindo, ao final, nosso parecer.

1 - Análise de Regularidade / Legalidade

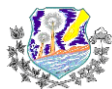
1.1 Auditorias realizadas

Objetivando subsidiar a emissão do parecer final sobre as contas ora avaliadas, realizamos procedimentos de auditoria, seguindo o manual de procedimentos desta unidade de controle.

Na tabela a seguir, apresentamos os processos / setores que foram objeto de auditoria:

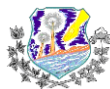
Processo / Setor auditado

Processo ou setor	Objeto	Constatações
Pregão: 1/2024	Registro de Preço para Contratação de empresa para Fornecimento de combustível do tipo Gasolina Comum, destinado ao veículo oficial da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

Dispensa: 2/2024	Contratação de empresa especializada em Procedimentos Administrativos de Assessoria Técnica dos serviços no setor de Recursos Humanos, notadamente na orientação da elaboração da folha de pagamento, E-SOCIAL, EFD-REINF, DCTFWEB, SIAI-DP, RAIS, DIRF e outros serviços deles decorrentes do setor de pessoal da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 3/2024	AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO TAMBÉM GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN,	REGULAR
Dispensa: 4/2024	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.	REGULAR
Dispensa: 18/2024	Contratação de serviços especializados de criação, manutenção, gerenciamento e hospedagem do site governamental da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 19/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet fibra Óptica na Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 24/2024	Contratação de pessoa física ou jurídica para serviço de Gerenciamento de redes sociais, criação de cards publicitários, produção e transmissão das sessões da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 26/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de levantamento de bens móveis e imóveis, inventário de bens patrimoniais e tombamento, reavaliação de bens, confecção de fixação de placas de identificação necessários a plena organização do patrimônio da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 27/2024	Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de ida e volta para o presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, com destino a Brasília, visando a participação na XXIII MARCHA DOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS no dia 23 a 26 de abril de 2024	REGULAR
Dispensa: 29/2024	Serviço de revisão no carro oficial da Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 32/2024	Contratação, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso sistemas informatizados para as práticas legislativas, com sistema de votação e equipamentos eletrônicos para o uso em sessão legislativa, com serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de	REGULAR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

	sistemas informatizados para as práticas legislativas	
Dispensa: 33/2024	AQUISIÇÃO DE SMART TV LED 4K PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN	REGULAR
Dispensa: 34/2024	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, computadores desktop, notebooks e impressoras, e suporte a rede de computadores e internet na Câmara Municipal de São Rafael/RN	REGULAR
Dispensa: 43/2024	AQUISIÇÃO DE CENTRAL DE AR PISO TETO 36.000 BTU'S PARA O PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN	REGULAR
Dispensa: 54/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERIVÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS, TABLADO, SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE, MESAS E CADEIRAS PLASTICAS PARA O EVENTO "CÂMARA CULTURAL	REGULAR
Dispensa: 73/2024	Contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas de ida e volta para o presidente da Câmara Municipal de São Rafael/RN, com destino a Brasília, visando a participação no CONGRESSO UVB 60 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS DE 26 A 29 DE NOVENBRO	REGULAR

1.2 Irregularidades constatadas

Dos procedimentos de controle e auditorias realizadas por essa unidade de controle interno, não foram detectadas falhas, irregularidades ou ilegalidades nos processos vistoriados.

2 - Avaliação de resultados quanto à gestão orçamentária, financeira e patrimonial

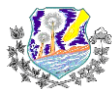
2.1 Gestão orçamentária e financeira

Foi realizada avaliação quanto à gestão orçamentária e financeira, com ênfase na avaliação dos instrumentos de planejamento. Assim verificamos que este setor trabalha para promover sua missão institucional e o bom desempenho da gestão.

2.2 Gestão patrimonial

2.2.1 Bens móveis e imóveis

No encerramento do exercício, os bens móveis e imóveis do órgão/entidade totalizaram R\$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais) e R\$ 0,00 (zero) os quais estão de acordo com os registros contábeis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

Não foi constatada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens permanentes e a existência física dos bens. Acrescente-se que os bens foram inventariados e possuem registro analítico individualizado, com a indicação do valor, das características e dos responsáveis pela sua guarda e administração.

2.2.2 Almoxarifado

O sistema de informatização do setor de almoxarifado da Câmara Municipal de São Rafael-RN, ainda se encontra em fase de implantação.

2.2.3 Frota de veículos e equipamentos

Para a manutenção da frota durante o exercício, foram realizadas despesas no valor total de R\$ 41.381,12 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos.) com aquisição de combustível e demais despesas, conforme tabela abaixo:

Frota de veículos e manutenção

Marca / modelo	Ano	Placa	Tipo do combustível	Consumo anual (L)	Consumo anual (R\$)	Despesas com peças (R\$)	Despesas com serviços (R\$)
CHEVROLET/SPIN	2023/2024	RQF6J60	ALCOOL/ GASOLINA	5.812,41	35.978,82	3.467,04	1.935,26
Total: 41.381,12							

3 - Encaminhamentos ao TCE

Na forma do artigo 74, § 1º combinado com o artigo 75 da Constituição Federal, bem como em consonância com o disposto no artigo 149 da Lei Complementar nº 464/2012 (Orgânica do TCE/RN), em face das irregularidades e/ou ilegalidades identificadas, esta unidade de controle interno apresentou, para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, as situações apresentadas a seguir.

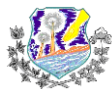
Processos encaminhados ao TCE

Processo	Irregularidade / ilegalidade detectada	Proposições
Não Houve	-	-

4. Conclusão

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Darlison Gonzaga de Souza, relativa ao exercício de 2024, com objetivo de:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as peças que integram a prestação de contas sob exame representam a regularidade da prática de atos de gestão no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submete-se o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo.

São Rafael/RN, 31 de dezembro de 2024.

FRANCIMÁRIO PEREIRA RUFINO

CPF: 089.524.894-89

Controlador

**FRANCIMÁRIO
PEREIRA
RUFINO:089524
89489**

Assinado de forma
digital por
FRANCIMÁRIO PEREIRA
RUFINO:08952489489
Dados: 2025.04.25
13:48:28 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Emitente: Controladoria da Câmara Municipal dos Vereadores de São Rafael/RN

Unidade auditada: Câmara Municipal de São Rafael/RN

Gestor responsável: Darlison Gonzaga de Souza

Exercício: 2024

Foram examinados os atos de gestão do responsável pelas áreas auditadas, praticados no período de 2024.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas, e em face do disposto no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), proponho que o encaminhamento das contas do responsável pela unidade auditada seja pela regularidade sem ressalvas.

São Rafael/RN, 31 de dezembro de 2024.

FRANCIMÁRIO PEREIRA RUFINO

CPF: 089.524.894-89

Controlador

**FRANCIMARIO
PEREIRA
RUFINO:0895248
9489**

Assinado de forma digital
por FRANCIMARIO
PEREIRA
RUFINO:08952489489
Dados: 2025.04.25
13:49:29 -03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL**

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Emitente: Controladoria da Câmara Municipal dos Vereadores de São Rafael/RN

Unidade auditada: Câmara Municipal de São Rafael/RN

Gestor responsável: Darlison Gonzaga de Souza

Exercício: 2024

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Unidade de Controle Interno quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Auditada, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, considerando os principais registros e recomendações formuladas em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre a gestão do referido exercício, cuja Certificação foi pela regularidade sem ressalvas.

As auditorias realizadas e os procedimentos de controle, sob os aspectos da regularidade/legalidade demonstraram que a gestão foi eficaz durante o ano de 2024, tendo seguido efetivamente os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa.

Quanto à avaliação dos resultados, destacou-se a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a transparência pública. Concluiu-se que esta edilidade procurou manter o seu equilíbrio financeiro e buscou contrair despesas de acordo com a sua receita prevista.

Não foram identificadas constatações com impacto significativo na gestão da Entidade. Diante disso, não foram efetuadas recomendações aos gestores.

Outrossim, não havia determinações/recomendações expedidas pelo TCE/RN, no exercício em referência, pendentes de atendimento.

Assim, em atendimento às determinações contidas no artigo 148, inciso II da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN) e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria pela regularidade da gestão do responsável pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.

Desse modo, o processo pode ser encaminhado ao Gestor Responsável Darlison Gonzaga de Souza/Câmara Municipal de São Rafael/RN, com vistas à obtenção do pronunciamento de que trata o artigo 150 da Lei Complementar nº 464/2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

São Rafael/RN, 31 de dezembro de 2024.

FRANCIMÁRIO PEREIRA RUFINO

CPF: 089.524.894-89

Controlador

FRANCIMÁRIO
PEREIRA
RUFINO:08952489489

Assinado de forma digital
por FRANCIMÁRIO PEREIRA
RUFINO:08952489489
Dados: 2025.04.25 13:50:40
-03'00'